

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

### TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

### CARTA CONVITE Nº 001/2018 Processo Nº 01/18

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E PROCESSAR RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

A Pregoeira do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados na Carta convite 01/2018, que o texto de seu instrumento convocatório sofreu alterações, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:

### Onde se lia:

6 - Das Especificidades quanto aos Empregos, Vagas Dos Empregos, das Vagas para o <u>HOSPITAL REGIONAL DE DIVINO</u>LÂNDIA

### I- RELAÇÃO DE CARGOS

CARGO	VAGAS	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO BASE R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	Ensino Fundamental Completo	40	994,70
ESCRITURARIO	01	Ensino Médio Completo/ Curso de Informática	40	1.010,74



### HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

TECNICO DE ENFERMAGEM	01	Ensino Médio Completo/ Curso Técnico de Enfermagem/ Registo no COREN	40	1.071,46
FONOAUDIOLOGO	01	Superior em Fonoaudiologia/ Registo no CRFA	Mínima 20 horas Máxima 40 horas	2.964,88
FISIOTERAPEUTA	01	Superior em Fisioterapia/ Registo no CREFITO	Mínima 20 horas Máxima 30 horas	2.425,17
VIGILANTE	01	Ensino Medico Completo/Curso de formação profissional como agente de segurança	40	1.446,40
MOTORISTA	01	Ensino Médio Completo / CNH categoria D/curso de transporte coletivo	40	1.385,03
TELEFONISTA	02	Ensino Medico Completo	36	1.010,74
MEDICO DO TRABALHO	01	Superior em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho/ Registo no CRM SP	10	4.518,09
MONITOR	01	Ensino Médio Completo	40	994,70

## **LEIA-SE**

6 - Das Especificidades quanto aos Empregos, Vagas Dos Empregos, das Vagas para o <u>HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA</u>

## I- RELAÇÃO DE CARGOS



### HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

CARGO	VAGA S	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO BASE R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	Ensino Fundamental Completo	40	994,70
ESCRITURARIO	01	Ensino Médio Completo/ Curso de Informática	40	1.010,74
TECNICO DE ENFERMAGEM	01	Ensino Médio Completo/ Curso Técnico de Enfermagem/ Registo no COREN	40	1.071,46
FONOAUDIOLO GO	01	Superior em Fonoaudiologia/ Registo no CRFA	Mínima 20 horas Máxima 40 horas	2.964,88
FISIOTERAPEUT A	01	Superior em Fisioterapia/ Registo no CREFITO	Mínima 20 horas Máxima 30 horas	2.425,17
VIGILANTE	01	Ensino Medico Completo/Curso de formação profissional como agente de segurança	40	1.446,40
MOTORISTA	01	Ensino Médio Completo / CNH categoria D/curso de transporte coletivo	40	1.385,03
TELEFONISTA	01	Ensino Medico Completo	36	1.010,74
OPERADOR DE TELEMARKETIN G	01	Ensino Médio Completo / Curso de Informática	36	1.010,74
MEDICO DO TRABALHO	01	Superior em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho/ Registo no CRM SP	10	4.518,09



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

MONITOR	01	Ensino Médio Completo	40	994,70

### **ANEXO IV**

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../....

Aos dias do mês de do ano de 2018, na cidade de Divinolândia
compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São
João da Boa Vista - CONDERG, neste ato representada por, na qualidade
de seu, RG n°, no uso de suas atribuições legais, doravante
designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, com sede na rua
, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda
sob o nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por
, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas,
que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº, conforme
despacho exarado às fls do Processo n°, pelo presente instrumento
avencam um contrato de prestação de serviços sujeitando-se às normas da Lei Federal n



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E PROCESSAR RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA** conforme Edital da licitação n° \_\_\_\_\_\_, proposta da CONTRATADA e Folheto Descritivo do Edital – ANEXO I, além dos demais documentos constantes do Processo n°---/---.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Empreitada global.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias constantes do FOLHETO DESCRITIVO - ANEXO I, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- **II-** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisória, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- III- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
- IV- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- V- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde será realizado o Processo Seletivo Simplificado.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

- **VI-** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- **VII-** Assumir todas as responsabilidades relacionadas á prestação dos serviços, bem como tomar as medidas necessárias ao pleno atendimento das condições impostas no Anexo I Folheto Descritivo.
- **VIII -** Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza, referente aos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- **III-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- IV- Exercer fiscalização acerca dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Serão realizadas visitas técnicas pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados à CONTRATADA, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

As partes	concordam	que d	valor	do	contrato	é v	variável	depende	ndo	do	número
de inscrições de	candidatos	por c	argo e	por	nível.						

PARÁGRAFO PRIMEIRO	<b>)</b> - Acordam	as partes	que o	valor (	da taxa	de inscrição	a ser
cobrada do candidato p	ara o nível si	aperior é d	e R\$	(		), para	o nível
médio é de R\$ (,	) e pa	ara o nível	básico	é de R\$		(	.).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acordado estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, diárias, transporte, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas, publicidade e divulgação do concurso pela internet no site da CONTRATADA.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O custo dos serviços objeto deste edital será fixado em função do número total de candidatos e do valor total arrecadado com o recolhimento dos valores da taxa de inscrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento dos serviços objeto da licitação será feito exclusivamente pelo valor arrecadado com as inscrições dos interessados no processo seletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será devido pelo Conderg à Contratada, nenhum valor pela prestação de serviços, que não aqueles arrecadados com o recolhimento dos valores da taxa de inscrição.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O valor da remuneração da contratada é limitado, no máximo, R\$ 80.000,00 ( oitenta mil reais), independentemente do numero de inscrições. Eventual diferença entre o valor total arrecadado com as inscrições e o limite máximo estabelecido para a contratação será revertido para os cofres do Conderg.

### CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do contrato deverá ser prestado no prazo máximo de 90 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pelo CONDERG.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em havendo interesse das partes, o contrato poderá vir a sofrer prorrogações, ou, ainda aditamentos, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto do contrato deverá ser executado conforme condições estabelecidas no ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO do Edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observada os termos e limites previstos no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficará impedida de licitar e contratar com o CONDERG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Poderão, ainda, ser aplicadas multas contratuais autônomas, nos termos constantes do Edital do certame, e a sua aplicação não exclui a da penalidade prevista no Parágrafo Primeiro acima.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será nos termos e condições constantes da Lei Federal  $n^{\rm o}$  8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a sub-contratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:
IConsidera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessen transcritos:
a) o Edital da licitação Convite n° e seus anexos;
<b>b)</b> Folheto Descritivo - Anexo I;
c) A PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.
II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca De São Sebastião da Grama.
E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:
CONTRATANTE
CONTRATADA TESTEMUNHAS:
Leia-se
ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO** 



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

CONTRATO Nº .../....

Aos dias do mês de do ano de 2018, na cidade de Divinolândia,
compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São
João da Boa Vista - CONDERG, neste ato representada por, na qualidade
de seu, RG n°, no uso de suas atribuições legais, doravante
designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, com sede na rua
, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda
sob o nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por
, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas,
que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº, conforme
despacho exarado às fls do Processo n°, pelo presente instrumento
avençam um contrato de prestação de serviços sujeitando-se às normas da Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às
seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E PROCESSAR RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA** conforme Edital da licitação n° \_\_\_\_\_\_, proposta da CONTRATADA e Folheto Descritivo do Edital – ANEXO I, além dos demais documentos constantes do Processo n°---/---.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Empreitada global.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias constantes do FOLHETO DESCRITIVO - ANEXO I, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- **II-** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisória, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- III- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
- IV- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- V- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde será realizado o Processo Seletivo Simplificado.
- VI- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- **VII-** Assumir todas as responsabilidades relacionadas á prestação dos serviços, bem como tomar as medidas necessárias ao pleno atendimento das condições impostas no Anexo I Folheto Descritivo.
- **VIII -** Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza, referente aos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

- I- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- IV- Exercer fiscalização acerca dos serviços contratados.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Serão realizadas visitas técnicas pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados à CONTRATADA, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

As partes concordam que o valor do contrato é variável dependendo do número de inscrições de candidatos por cargo e por nível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Acordam as partes que o valor da taxa	de inscrição a ser
cobrada do candidato para o nível superior é de R\$ (	), para o nível
médio é de R\$ () e para o nível básico é de R\$	().

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acordado estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, diárias, transporte, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas, publicidade e divulgação do concurso pela internet no site da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O custo dos serviços objeto deste edital será fixado em função do número total de candidatos e do valor total arrecadado com o recolhimento dos valores da taxa de inscrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento dos serviços objeto da licitação será feito exclusivamente pelo valor arrecadado com as inscrições dos interessados no processo seletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será devido pelo Conderg à Contratada, nenhum valor pela prestação de serviços, que não aqueles arrecadados com o recolhimento dos valores da taxa de inscrição.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O valor da remuneração da contratada é limitado, no máximo, R\$ 20.000,00( vinte mil reais), independentemente do numero de inscrições. Eventual diferença entre o valor total arrecadado com as inscrições e o limite máximo estabelecido para a contratação será revertido para os cofres do Conderg.

### CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDICÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

O objeto do contrato deverá ser prestado no prazo máximo de 90 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pelo CONDERG.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em havendo interesse das partes, o contrato poderá vir a sofrer prorrogações, ou, ainda aditamentos, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O objeto do contrato deverá ser executado conforme condições estabelecidas no ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO do Edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observada os termos e limites previstos no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficará impedida de licitar e contratar com o CONDERG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão, ainda, ser aplicadas multas contratuais autônomas, nos termos constantes do Edital do certame, e a sua aplicação não exclui a da penalidade prevista no Parágrafo Primeiro acima.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será nos termos e condições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a sub-contratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

- I--Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a) o Edital da licitação Convite n° \_\_\_\_\_ e seus anexos;
  - **b)** Folheto Descritivo Anexo I;
  - c) A PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca De São Sebastião da Grama.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

	CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	CONTRATADA
	Divinolândia, 03 de janeiro de 2018.
	Atenciosamente;

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES CONDERG - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.